



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

PUBLICADO
EM 20/11/17

DECRETO Nº 008/2017

Vandecy Cruz Machado Passos
Assessora Especial
PORT. Nº 012/2017

PUBLIQUE-SE
EM 20/11/17

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE Revogação do Decreto Municipal Nº 069 de 22.12.2016 que dispõe sobre a Regulamentação da Concessão da Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições, conforme disposto no Artigo 105 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o decreto Municipal de Número 069 de 22 de dezembro de 2017, dispõe sobre a regularidade da concessão da gratificação de incentivo à qualificação profissional instituída pela Lei nº 04/2011, foi decretado em final de mandato, bem como em ano eleitoral.

Considerando que a Lei 9504/93, no artigo 73, proibi aos agentes públicos praticar atos tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou **benefícios** por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior.

Considerando que A Lei de Responsabilidade fiscal, no seu art. 21, que é **nulo** o Ato que resulte aumento de despesas com pessoal expedido nos 180(cento e oitenta dias) que antecede o final do mandato.

Considerando que o Decreto de nº 069 de 22 de dezembro de 2016, foi publicado dentro do período **vedado** que compreende os 180(cento e oitenta) dias finais do mandato do Gestor Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal Nº 069, de 22 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Regulamentação da Concessão da Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional Instituída Pela Lei Nº 04/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA,
Estado da Bahia, em 20 de janeiro de 2017.

DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS
Prefeito Municipal